

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº
074/2020

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
 @

Solicitação de Compra Nº 93/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	09/07/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.		
Justificativa:	Atendimento as necessidades dos municípios consorciados.		
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

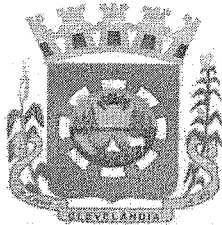
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	13010091-1	10,000	UND	<p>ELETROCARDIÓGRAFO: com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Saída USB, Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 2 cabos paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português. Deve apresentar o registro da ANVISA.</p>			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 09 de Julho de 2020.

.....
 Assinante



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ofício nº134/2020

Clevelândia Paraná, 09 de Julho de 2020.

Prezada Senhora

Ivete Lorenzi

Secretária Executiva CONIMS

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário, Senhor Rafael Barboza, tendo em vista a necessidade de aquisição de aparelho de eletrocardiograma, visto que dispõe somente de um no pronto atendimento, solicita a aquisição, seguindo as orientações do MS, quanto ao uso da hidroxiclороquina aos pacientes confirmados de COVID-19, os quais podem ter algum efeito colateral, entre eles arritmia cardíaca, e assim necessita antes da indicação medicamentosa, a realização de exame ECG. Saliento que o aparelho será de uso exclusivo da unidade sentinela, onde se é realizado os atendimentos.

Atenciosamente,



Rafael Barboza
Secretário Municipal de Saúde



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Fwd: Solicitação Compra ECG - Coronel Vivida

1 mensagem

SECRETARIA EXECUTIVA CONIMS <secexecutiva@conims.com.br>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

10 de julho de 2020 10:20

----- Forwarded message -----

De: **Simone Fernandes** <simone_fernandes.fb@hotmail.com>
Date: sex., 10 de jul. de 2020 às 09:29
Subject: ENC: Solicitação Compra ECG - Coronel Vivida
To: secexecutiva@conims.com.br <secexecutiva@conims.com.br>

De: Simone Fernandes <simone_fernandes.fb@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 10 de julho de 2020 07:27
Para: direcao@conims.com.br <direcao@conims.com.br>; compras@conims.com.br <compras@conims.com.br>
Assunto: ENC: Solicitação Compra ECG - Coronel Vivida

Bom dia

Conforme solicitado encaminho em anexo solicitação de Compra de Aparelho de ECG para Coronel vivida.

Qualquer dúvida estamos a disposição;

Att


Simone Fernandes

Coordenadora APS

Coronel Vivida / PR

(46)3232-1435

(46)99902-0647

 **SCAN_20200710_080901665.pdf**
138K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000005
e

OFÍCIO EXTERNO 072/2020

Coronel Vivida, 09 de Julho de 2020.

A Vossa Senhoria à Senhora

Ivete Maria Lorenzi

Secretaria Executiva - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Pato Branco PR

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar aquisição de 03 Aparelhos de Eletrocardiograma, os quais serão alocados 01 na Unidade Sentinela para Covid-19, 01 na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e 01 na Unidade Central.

O pedido se justifica pelo fato de que o Ministério da Saúde emitiu Nota Orientativa frente à prescrição de Cloroquina/Hidroxicloroquina aos pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, as quais podem causar efeitos colaterais, entre eles disfunção cardíaca e arritmias, desta forma os médicos da rede necessitam de ECG para o acompanhamento, na tentativa de evitar qualquer malefício ao paciente.

Sem mais para o momento, desde já agradeço e coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Andréia A. da Silva
Andréia Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Coronel Vivida – Pr.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

000006

MEMORANDO: N°08/SMS/2020

DATA: 09/07/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Prefeito Municipal – Sr. ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a aquisição de aparelhos de eletrocardiograma, visto que o município dispõe apenas de dois, os quais se encontram na unidade de saúde central.

A justificativa para a aquisição é baseada na orientação do Ministério da Saúde frente à prescrição de cloroquina/hidroxiclороquina aos pacientes suspeitos ou confirmados para Covid-19. No entanto a medicação pode causar alguns efeitos colaterais, entre eles disfunção cardíaca e arritmias, dessa forma os médicos da rede necessitam do eletrocardiograma na tentativa de evitar qualquer malefício ao paciente.

Sendo assim necessitamos de um quantitativo de 2 (dois) eletrocardiogramas, os quais permanecerão na unidade de saúde sentinela do município, esta responsável pelo atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados para Covid-19.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

AMANDA SAGGIORATO
Médica Auditora

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 080/2020/Saúde

Chopinzinho, 13 de julho de 2020.

Prezada Senhora:

Considerando a dispensa por emergência para aquisição de equipamento Eletrocardiógrafo através do CONIMS, autorizo a compra de 02 equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Senhora:

IVETE MARIA LORENZI

Secretária Executiva - CONIMS

Pato Branco - PR



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

OFICIO 080 2020

1 mensagem

Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>
Para: LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br>


13 de julho de 2020 10:29

BOM DIA, EM ANEXO OFÍCIO SOLICITANDO A COMPRA DE 02 ELETROCARDIÓGRAFO.
CONFIRMAR RECEBIMENTO.

ATT

ITATIANA C. DALLA COSTA

--
Faturamento, Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - Paraná - 85.560-000
Fone / Fax: (46) 3242 1511
CNPJ: 09.240.678/0001-16

 **OFICIO 080 2020.pdf**
160K

000008

Ⓜ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Ofício nº 080/2020/Saúde

Chopinzinho, 13 de julho de 2020.

Prezada Senhora:

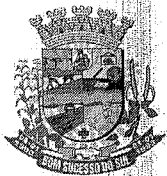
Considerando a dispensa por emergência para aquisição de equipamento Eletrocardiógrafo através do CONIMS, autorizo a compra de 02 equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Senhora:
IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva - CONIMS
Pato Branco - PR



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

000010.-A

Ofício nº27/2020/SMS

em 14 de Julho de 2020

Prezada Senhora

Venho por meio deste, solicitar a compra de 01 aparelho de eletrocardiograma, isso se faz necessário para uso na Pandemia COVID 19, sendo que estamos atendendo pacientes sintomáticos em estruturas separadas, necessitando de um novo aparelho.

Sem mais no momento colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente.

Saliene Pegoraro

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exma. Senhora
IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
CONIMS
Pato Branco - Paraná

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rua Ignacio Drancka, 191, Fone (46)3234-1222 – 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul – Paraná
e-mail:saude@bss.pr.gov.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

*Thiago***Orçamento para compra direta de eletrocardiógrafos**

1 mensagem

45.3038.9080

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

9 de julho de 2020 13:55

Para: viver@viver.med.br

Boa tarde,

*thiago@viver.med.br*Solicitamos orçamento para aquisição direta (Dispensa de Licitação) dos equipamentos conforme anexo. *n tem*

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO 93.pdf
124K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Orçamento de eletrocardiogramas

1 mensagem

45 - 99833 - 0087

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

13 de julho de 2020 08:43

Para: edilgrein@hotmail.com

Bom dia,

Solicitamos orçamento para aquisição de aparelhos de eletrocardiogramas conforme descritivo e quantitativos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim


LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **Solicitação 93 - nova.pdf**
123K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Orçamento de eletrocardiogramas

1 mensagem

41.3253.0500

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

13 de julho de 2020 08:46

Para: scotti@medicalway.com.br

Bom dia,

Solicitamos orçamento para aquisição de aparelhos de eletrocardiogramas conforme descritivo e quantitativos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim


LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **Solicitação 93 - nova.pdf**

123K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Orçamento de eletrocardiogramas

1 mensagem

41-3354-1001 Kati

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

13 de julho de 2020 08:47

Para: chirurgicasaofelipe@uol.com.br

Bom dia,

Solicitamos orçamento para aquisição de aparelhos de eletrocardiogramas conforme descritivo e quantitativos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 Solicitação 93 - nova.pdf

123K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Orçamento de eletrocardiogramas

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

13 de julho de 2020 08:48

Para: prioritta.saude@gmail.com

Bom dia,

Solicitamos orçamento para aquisição de aparelhos de eletrocardiogramas conforme descritivo e quantitativos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**Solicitação 93 - nova.pdf**

123K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Orçamento de eletrocardiogramas

1 mensagem

11-2424-7213

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

13 de julho de 2020 08:48

Para: sac@centermedical.com.br

Bom dia,

Solicitamos orçamento para aquisição de aparelhos de eletrocardiogramas conforme descritivo e quantitativos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 Solicitação 93 - nova.pdf

123K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

13 de julho de 2020 13:37

Para: licitacao@1000medic.com.br

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, solicitamos orçamento para aquisição de aparelhos de eletrocardiogramas conforme descritivo e quantitativos em anexo.

Atenciosamente,

--

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO


CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 Solicitação de orçamento - 93.pdf
61K



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000017
②

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 93/2020

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	09/07/2020
Organograma:	0100100000 - Administração		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.		
Justificativa:	Atendimento as necessidades dos municípios consorciados.		
Observações:			

1	13010091-1	10,000	UND	ELETROCARDIOGRAFO: com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Saída USB, Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 2 cabos paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português. Deve apresentar o registro da ANVISA.	6.400,0000	64.000,00
---	------------	--------	-----	--	------------	-----------

Preço Total: 64.000,00

Pato Branco/PR, 09 de Julho de 2020.

SAMIR KALINOSKI
.....
Samir Rodrigo Kalinoski

**RES: Solicitação de orçamento**

1 mensagem

gerencia@aguamed.com.br <gerencia@aguamed.com.br>
 Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

13 de julho de 2020 11:24

Prezada Sra. Sandra Fim

Segue abaixo nossa cotação para atender a sua Solicitação de Compra Nº 93/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS:

NOME DA EMPRESA: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 25.137.947/0001-70		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258060557
REPRESENTANTE: SUZANO DE AUGUSTO OZÓRIO STEFANES		CARGO: GERENTE GERAL
RG 1.889.309 – SSP/SC		CPF: 705.513.839-68
ENDEREÇO: RUA PEDRO KUHNEN, Nº 580		BAIRRO: FAZENDA DO SACRAMENTO
MUNICÍPIO: ÁGUAS MORNAS	CEP: 88.150-000	TELEFONE: (48)3245-8126

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Prazo de entrega
01	ELETROCARDIOGRAFO COM AQUISIÇÃO E IMPRESSÃO DE 12 CANAIS DE FORMA SIMULTÂNEA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DESCRITIVO DE SUA SOLICITAÇÃO.	10	BIONET CARDIOCARE 2000	7.400,00	74.000,00	5 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)						

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

VALIDADE PROPOSTA: de 10 dias	PRAZO DE ENTREGA: Conforme itens
PRAZO DE PAGTO: a vista contra entrega	GARANTIA: 12 meses da emissão da NF

DADOS BANCÁRIOS

TITULAR: Aguamed	TITULAR: Aguamed
BANCO: Brasil	BANCO: Caixa
AGÊNCIA: 2383-3	AGÊNCIA: 3522 OP 003

C/C: 33047-7	C/C: 1430-4
E-mail: gerencia@aguamed.com.br	

Atenciosamente,



AGUAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

Suzano de Augusto Ozório Stefanes
Gerente Geral
(48) 3245-8126
gerencia@aguamed.com.br
www.aguamed.com.br

Rua: Pedro Kuhnem, 580 - Fazenda Sacramento - Águas Mornas/SC - Cep: 88150-000
CNPJ: 25.137.947/0001-70 / IE: 258.060.557

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 11:20
Para: gerencia@aguamed.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia,

Solicitamos orçamento para aquisição de aparelhos de eletrocardiogramas conforme
descritivo e quantitativos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000020
②



Relatório de Cotação: cotação rápida 120

Pesquisa realizada entre 13/07/2020 13:04:12 e 13/07/2020 13:04:00

Relatório gerado no dia 13/07/2020 13:05:14 (IP: 187.109.103.183)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) eletrocardiógrafo	11	1 Unidade	7463,61	R\$ 7.463,61
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS		NºPregão:222020 UASG:453405	13/04/2020
Valor Unitário				R\$ 7.463,61
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.463,61				
Valor Global:				R\$ 7.463,61

Detalhamento dos Itens

 Item 1: eletrocardiógrafo R\$ 7.463,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	eletrocardiógrafo; modelo portátil, digital, tipo bateria interna recarregável, tipo registro 12 derivações simultâneas, características adicionais cabo paciente, software, acessórios conexão wireless bluetooth c/ pc, cabo interface	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 7.463,61
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

Data: 13/04/2020 09:30

Objeto: Aquisição de equipamentos para Urgência e Emergência conforme SESA 497/2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: ELETROCARDIÓGRAFO - ELETROCARDIÓGRAFO, MODELO PORTÁTIL, DIGITAL, TIPO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PACIENTE, SOFTWARE, ACESSÓRIOS CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH C/ PC, CABO INTERFACE

Identificação: NºPregão:222020 / UASG:453405

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.380.517/0001-59 * VENCEDOR *	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI	R\$ 4.900,00

Marca: Edan**Fabricante:** Edan Instruments INC**Modelo:** SE 300B

Descrição: ECG EDAN SE-300B é um eletrocardiógrafo compacto, leve, de 3 canais com alça de transporte e exclusiva tela colorida de 3,5". O uso previsto do eletrocardiógrafo de três canais é a aquisição de sinais ECG de pacientes adultos e pediátricos por meio de eletrodos de ECG aplicados à superfície corporal. Usa-se para diagnóstico de anomalias cardíacas e para revelar tendências ou mudanças na função cardíaca, devendo atender as seguintes especificações: portátil; multicanal; pelo menos 03 canais com aquisição simultânea; toque de uma única tecla para obtenção das 12 derivações do ECG; impressão por cabeça térmica de alta resolução; Seleção de derivação automática ou manual; variação de sensibilidade no mínimo para 5, 10 e 20 mm/mv; velocidade mínimas de registro de 5, 25 ou 50 mm; frequência de amostragem mínima de 1000 Hz; resolução digital de 5 micro volts, com filtro para 60 Hz e para tremor muscular; com possibilidade de captação de qualquer derivação precordial, sinal de calibração; deve detectar marca-passo com variação de 1 a 50 mv/0.1 a ms; tela de cristal líquido; impressora integrada ao aparelho, com registro em papel tamanho A4 em impressora externa ligada a um computador; tecnologia digital de processamento, indicando: frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, proteção contra circuito de entrada flutuante, contra descarga de Desfibrilador e bísturi elétrico; software na língua portuguesa, alimentação 220 volts, 60 Hz com filtro; com bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos duas horas em uso normal, fonte de alimentação incorporada ao corpo do equipamento. Acompanha: 01 (um) cabo de força, 01 (um) cabo de paciente 10 vias, 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais tipo pera de sucção (6 unidades), 01 (um) conjunto de eletrodos de extremidades tipo clips para pacientes adultos composto de 04 unidades, 01 (um) maço de papel. 01 (um) cabo de USB de 5m. Marca: Edan Modelo: SE 300B Fabricante: Edan Instruments INC RMS: 80047300416 Garantia de 12 meses

800022

Endereço:

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7921

Telefone:

(41) 9975-1336

24.399.184/0001-72 CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 5.039,00

Marca: MD**Fabricante:** BIONET**Modelo:** CARDIOCARE 2000

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL Descrição básica ● Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos. Especificações técnicas mínimas ● Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa; ● Executar a aquisição simultânea de 12 derivações; ● Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido; ● Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; ● Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB; ● A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; ● Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; ● Deve acompanhar programa (software) que possibilite: ● Monitorização do ECG em tempo real; ● Leitura do ECG em tempo real; ● Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; ● Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; ● Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PCs de outros profissionais, para troca de informações e laudos; ● O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame; ● Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância; ● O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP / WINDOWS-Vista/WINDOWS 7 ou superior; ● Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. ● Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP). ● Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular; ● Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem); ● Proteção contra descarga de desfibriladores; ● Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10mm/mV e 20mm/mV. ● Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s. ● Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG; ● Amplitude de P; ● Duração de P; e QT ● Segmento de ST; PR; QTC; ● Amplitude de R; R-P; QRS. ● Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m ● Acessórios: ● Cabo de ECG de 10 vias; ● 04 eletrodos tipo clip adulto; ● 06 eletrodos precordiais adulto; ● Cabo USB de no mínimo 5 m; ● Manual de operação em português; ● Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA; ● Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA. ● O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.

Endereço:

R ROBERTO ROMANELLI, 2305

Telefone:

(43) 9112-6643

Email:

flaviadelmoro@yahoo.com.br

32.593.430/0001-50 M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 5.066,67

Marca: BIONET**Fabricante:** BIONET**Modelo:** CARDIOCARE 2000**Descrição:** demais especificações e condições conforme edital**Endereço:**

AV HENRIQUE MANSANO, 1595

Telefone:

(43) 3339-1320

Email:

londrimedihospitalar@gmail.com

11.089.732/0001-16 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

R\$ 6.451,75

Marca: HW**Fabricante:** HW**Modelo:** ECGV6

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL Descrição básica Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos. Especificações técnicas mínimas Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa; Executar a aquisição simultânea de 12 derivações; Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB; A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilite: Monitorização do ECG em tempo real; Leitura do ECG em tempo real; Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância; O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP / WINDOWS-Vista/WINDOWS 7 ou superior; Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP). Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular; Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem); Proteção contra descarga de desfibriladores; Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10nun/mV e 20mm/mV. Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s. Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG: Amplitude de P; Duração de P; e QT Segmento de ST; PR; QTC; Amplitude de R; R-P; QRS. Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m Acessórios: Cabo de ECG de 10 vias; 04 eletrodo tipo clip adulto; 06 eletrodos precordiais adulto; Cabo USB de no mínimo 5 m; Manual de operação em português; Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA; Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.

000023

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	AV MARINGA, 1228	LEANDRO	(41) 3014-0010	licitacoes@cirupar.com.br

34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 6.461,67
--------------------	---	--------------

Marca: Email**Fabricante:** TRANSMAI EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Brasil**Modelo:** EX-PC

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL Descrição básica ● Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos. Especificações técnicas mínimas ● Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa; ● Executar a aquisição simultânea de 12 derivações; ● Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido; ● Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; ● Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB; ● A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; ● Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; ● Deve acompanhar programa (software) que possibilite: ● Monitorização do ECG em tempo real; ● Leitura do ECG em tempo real; ● Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; ● Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; ● Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; ● O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame; ● Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância; ● O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP / WINDOWS-Vista/WINDOWS 7 ou superior; ● Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. ● Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP). ● Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular; ● Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem); ● Proteção contra descarga de desfibriladores; ● Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10nun/mV e 20mm/mV. ● Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s. ● Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG: ● Amplitude de P; ● Duração de P; e QT ● Segmento de ST; PR; QTC; ● Amplitude de R; R-P; QRS. ● Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m ● Acessórios: ● Cabo de ECG de 10 vias; ● 04 eletrodos tipo clip adulto; ● 06 eletrodos precordiais adulto; ● Cabo USB de no mínimo 5 m; ● Manual de operação em português; ● Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA; ● Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA. ● O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.

Endereço:	Telefone:	Email:
RODOVIA DOS MINERIOS, 403	(41) 3699-3278	brasildevices@hotmail.com

30.284.338/0001-83	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	R\$ 6.486,80
--------------------	-------------------------------------	--------------

Marca: ECAFIX**Fabricante:** ECAFIX**Modelo:** ECG -12 S PLUS

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO, MODELO PORTÁTIL, DIGITAL, TIPO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PACIENTE, SOFTWARE, ACESSÓRIOS CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH C/ PC, CABO INTERFACE

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02, LOJA, 104	GILBERTO	(61) 99266-2542	lic.bmadf@gmail.com

04.360.651/0001-43	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	R\$ 6.508,00
--------------------	----------------------------	--------------

Marca: Bionet**Fabricante:** Bionet**Modelo:** Cardio Care 2000

Descrição: Eletrocardiografo digital - Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Porto Alegre	AVENIDA PADRE CACIQUE, 40	(51) 3228-8073

13.035.459/0001-72	SUSAKI & SANTOS LTDA - ME	R\$ 7.283,33
--------------------	---------------------------	--------------

Marca: NIHON KOHDEN**Fabricante:** NIHON KOHDEN CORPORATION**Modelo:** ECG-2150

Descrição: ELETROCARDIOGRAFO Características Gerais: ● Aparelho de eletrocardiografia, compacto e portátil para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos e unidades de terapia intensiva. ● Operação no modo manual e automático. ● 1,7kg ● Software de interpretação ECAPS 12C, capaz de analisar simultaneamente 12 derivações de ECG com, no mínimo, 200 achados clínicos em 5 categorias de julgamentos. Além de Monitorização do ECG em tempo real, Leitura do ECG em tempo real, Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos, Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos, Enviar os laudos, entre outras. Características Técnicas: Display: 1. Tela de cristal líquido LCD de 4,8 polegadas; 2. Registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiografo; ECG. 1. Sinal de calibração 1 mV; 2. Resposta de frequência: 0,05 a 150Hz; 3. Impedância de entrada: ≥ 50 M ohm em 10Hz; 4. Filtros de ruídos e tremores musculares; 5. Identificação automática de todas as derivações; 6. Proteção contra descarga do desfibrilador; 7. Aquisição digital e simultânea de até 12 derivações; 8. Sensibilidade padrão: 10 mm/mV 2%; 9. Possibilidade de realização de ECG em pacientes pediátricos de baixo peso até adultos obesos; 10. Canais de registro: 1, 2 e 3 canais (12 derivações). Impressão: 1. Alimentação contínua em tempo real; 2. Impressora térmica; 3. A impressão fornece os seguintes dados: onda de ECG, tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, nome da derivação, filtro, informações do paciente, desconexão do eletrodo, ruídos; 4. Papel milimetrado e termo-sensível de 63mm; 5. Alta resolução para traçados de qualidade; 6. Possibilita a realização de cópias de exames anteriores; 7. Impressão das 12 derivações em até 3 canais simultâneos de impressão; 8. Possibilidade de transmissão de dados para um computador pessoal para arquivamento e impressão em papel A4 das 12 derivações; 9. Correção automática de linha de base e de interferência; 10. Velocidade de impressão 25 e 50 mm/s; 11. Sensibilidade: 5, 10, 20 mm/mV. Bateria: 1. O equipamento possui bateria interna recarregável de níquel-hidreto metálico, com capacidade de realização de, no mínimo, 120 minutos de monitorização sem necessidade de recarga. Memória: 1. Armazena na memória interna até 40 arquivos. 2. Há possibilidade de armazenar arquivos em cartão de memória SD e, com isso, expandir a capacidade de memorização para 3000 arquivos. Comunicação: 1. Cartão SD. 2. Porta LAN (Ethernet). Alimentação: 1. O equipamento possui a seguinte linha de voltagem: 100 a 240V com 60Hz, automático. Possui os seguintes certificados de conformidade: 1. IEC 606 01-1 2. IEC 60601-2-25 3. IEC 60601-1-2 Acessórios que acompanham o equipamento: 1. 01 Cabo de força; 2. 01 Software; 3. 01 Cabo de paciente de 10 vias; 4. 01 conjuntos de eletrodos precordiais com seis unidades, tipo pês; 5. 01 conjuntos de eletrodos de extremidades, tipo clip; 6. 01 Papel para impressora; 7. 01 Manual do operador. MARCA: NIHON KOHDEN, MODELO: ECG-2150, FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION, PROCEDÊNCIA: IMPORTADO (JAPÃO), RM S: 80914690024.

000024

Endereço:

AV DOS ESTUDANTES, 2850

Telefone:

(43) 9961-2773

Email:

suzakisantos@gmail.com

32.421.421/0001-82 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 9.005,50

Marca: Bionet**Fabricante:** Bionet**Modelo:** Eletrocardiografo 12 Canais CardioCare 2000 Bionet**Descrição:** Eletrocardiografo digital - Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registra da em gráficos.**Endereço:**

AVENIDA PINTASSILGO, 462

Nome de Contato:

FERNANDA

Telefone:

(44) 3354-5826

Email:

pregao@multihosp.com.br

17.605.216/0001-83 PONTOMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

R\$ 12.000,00

Marca: BIONET**Fabricante:** BIONET**Modelo:** DIGITAL**Descrição:** ELETROCARDIOGRAFO, MODELO PORTÁTIL, DIGITAL, TIPO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PACIENTE, SOFTWARE, ACESSÓRIOS CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH C/ PC, CABO INTERFACE**Estado:**

RS

Cidade:

Erechim

Endereço:

AV JOSE OSCAR SALAZAR, 1943

Nome de Contato:

DAIANE KICH

Telefone:

(54) 3712-1590

Email:

pontomedme@yahoo.com.br

29.700.587/0001-23 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 12.897,00

Marca: ECAFIX**Fabricante:** ECAFIX**Modelo:** eletrocardiografo digital - aparelho médico-hospit

Descrição: eletrocardiografo digital - aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registra da em gráficos. ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL Descrição básica ● Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos. Especificações técnicas mínimas ● Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa; ● Executar a aquisição simultânea de 12 derivações; ● Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido; ● Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; ● Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB; ● A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; ● Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; ● Deve acompanhar programa (software) que possibilite: ● Monitorização do ECG em tempo real; ● Leitura do ECG em tempo real; ● Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; ● Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; ● Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; ● O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. ● Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância; ● O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP / WINDOWS-Vista / WINDOWS 7 ou superior; ● Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. ● Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP). ● Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular; ● Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem); ● Proteção contra descarga de desfibriladores; ● Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10nun/mV e 20mm/mV. ● Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s. ● Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG: Amplitude de P; ● Duração de P; e QT ● Segmento de ST; PR; QTC; ● Amplitude de R; R-P; QRS. ● Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m ● Acessórios: ● Cabo de ECG de 10 vias; ● 04 eletrodos tipo clip adulto; ● 06 eletrodos precordiais adulto; ● Cabo USB de no mínimo 5 m; ● Manual de operação em português. ● Atender à norma NBR IEC 60601-2-5 1 e possuir registro na ANVISA; ● Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA. ● O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

RUA SAIRA MILITAR, 570

Nome de Contato:

IRENE

Telefone:

(43) 3152-8902

Email:

prioritta.saude@gmail.com

000025

⓪

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.079.031/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2016
NOME EMPRESARIAL S GUIMARAES - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITALAR GUIMARAES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R MAGNOLIA	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.807-780	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9924-9290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

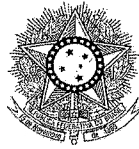
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 14:22:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S GUIMARAES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.079.031/0001-00

Certidão nº: 15959555/2020

Expedição: 13/07/2020, às 14:25:25

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S GUIMARAES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.079.031/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000028



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.079.031/0001-00

Razão Social: S GUIMARAES EIRELE ME

Endereço: RUA MAGNOLIA 104 / PARQUE VERDE / CASCAVEL / PR / 85807-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071103534015116615

Informação obtida em 13/07/2020 14:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S GUIMARAES - EIRELI
CNPJ: 25.079.031/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:10 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **04E3.C263.8E8D.FDB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S GUIMARÃES – EIRELI - ME
CNPJ Nº. 25.079.031/0001-00
NIRE Nº. 41600465211
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SIRLENE GUIMARÃES, brasileira, natural da cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, nascida em 09/01/1975, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº. 6.475.642-7 - SSP/PR, emitida em 20/05/2016 e C.P.F. Nº. 931.036.119-00, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, 2.687, Apto 701, Edifício Privilege, Centro, CEP 85812-025, Única sócia da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial **S GUIMARÃES - EIRELI - ME**, com sede na Rua Magnólia, 104, Bairro Parque Verde, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85807-780, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE Nº. 41600465211 em 27/06/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº. 25.079.031/0001-00, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Permanece esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **S GUIMARÃES – EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço da sócia **SIRLENE GUIMARÃES**, para a Rua Magnólia, 104, Bairro Parque Verde, CEP 85807-780, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

S GUIMARÃES – EIRELI - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 25.079.031/0001-00
NIRE Nº. 41600465211 – DATA: 27/06/2016

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

SIRLENE GUIMARÃES, brasileira, natural da cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, nascida em 09/01/1975, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº. 6.475.642-7 - SSP/PR, emitida em 20/05/2016 e C.P.F. Nº. 931.036.119-00, residente e

Lu
[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 10:58 SOB Nº 20166472395.
 PROTOCOLO: 166472395 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602160617. NIRE: 41600465211.
 S GUIMARÃES - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

S GUIMARÃES – EIRELI - ME
CNPJ Nº. 25.079.031/0001-00
NIRE Nº. 41600465211

000031

②

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

domiciliada na Rua Magnólia, 104, Bairro Parque Verde, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85807-780, Única sócia da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial **S GUIMARÃES - EIRELI – ME**, com sede na Rua Magnólia, 104, Bairro Parque Verde, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85807-780, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE Nº. 41600465211 em 27/06/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº. 25.079.031/0001-00, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **EIRELI** terá a sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Magnólia, 104, Bairro Parque Verde, CEP 85807-780, que é seu foro e domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da **EIRELI** será: Comércio Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar, Odontológico e de Laboratórios, e Equipamentos e Suprimentos de Informática.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SIRELENE GUIMARÃES	100.000	100	R\$ 100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 10:58 SOB Nº 20166472395.
 PROTOCOLO: 166472395 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602160617. NIRE: 41600465211.
 S GUIMARÃES - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

32
Ⓢ

S GUIMARÃES – EIRELI - ME
CNPJ Nº. 25.079.031/0001-00
NIRE Nº. 41600465211
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CAPITULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá para a titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPITULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SETIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CAPITULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 10:58 SOB Nº 20166472395.
PROTOCOLO: 166472395 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602160617. NIRE: 41600465211.
S GUIMARÃES - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

S GUIMARÃES – EIRELI - ME
CNPJ Nº. 25.079.031/0001-00
NIRE Nº. 41600465211
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CAPITULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPÍTULO OITAVO
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 10:58 SOB Nº 20166472395.
 PROTOCOLO: 166472395 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602160617. NIRE: 41600465211.
 S GUIMARÃES - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


S GUIMARÃES – EIRELI - ME
CNPJ Nº. 25.079.031/0001-00
NIRE Nº. 41600465211
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Cascavel Pr., 10 de Outubro de 2016.





SIRLENE GUIMARÃES
 CPF Nº. 931.036.119-00

TESTEMUNHAS



VILSON ROQUE LOCH
 CPF Nº. 870.494.969-87
 RG. Nº. 1.951.499-4 – SSP/PR



KARIN GISELLY SABARA
 CPF Nº. 051.719.359-04
 RG. Nº. 8.912.848-0 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 10:58 SOB Nº 20166472395.
 PROTOCOLO: 166472395 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602160617. NIRE: 41600465211.
 S GUIMARÃES – EIRELI – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

12

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Márcia Esteves Santos
TARIFA
 Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (41) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 7BDN6gp2C6GQx8G - Controle: BZrip.GjHs
 Consulte esse selo em <http://funar.net.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **SIRLENE GUIMARÃES**
 (48982) - 0043*71094C* - Dou. n. Cascavel/PR, 14 de outubro de 2018.
 Em Teste da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 10:58 SOB Nº 20166472395.
 PROTOCOLO: 166472395 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602160617. NIRE: 41600465211.
 S GUIMARÃES - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000036

Solicitação de Compra Nº 93/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 09/07/2020
Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.
Justificativa: Atendimento as necessidades dos municípios consorciados.
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: S. Guimarães Eireli **Banco / Agência:** Itav. 1916
Endereço: Rua Magnolia 104 **Conta Corrente:** 44656-6
Telefone: (45) 3039 6188 **CNPJ:** 29.079.031/0001-00
Condições de Pagamento: 10 dias
Prazo de Entrega: 7 dias **Validade da Proposta:** 10 dias

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	13010091-1	10,000	UND	ELETROCARDIOGRAFO: com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Saída USB, Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 2 cabos paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português. Deve apresentar o registro da ANVISA.	EDAH SE 300B	6.400,00	64.000,00

cf/02 CABOS PACIENTE 2 VIAS

Preço Total: 64.000,00

25 079 031 / 0001 - 00

Pato Branco/PR, 09 de Julho de 2020.

S GUIMARAES - EIRELI-ME

Assinante

Rua Magnolia, 104
Parque Verde - CEP 85807-780
CASCAVEL - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000037

Ⓜ

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 74/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 13/07/2020

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
3	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	00076101002060500	R\$ 64.000,00

Total Geral: R\$ 64.000,00

Pato Branco/PR, 13 de Julho de 2020

Mariana Grahl
Contadora



000038
②

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 74/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.
Observações:

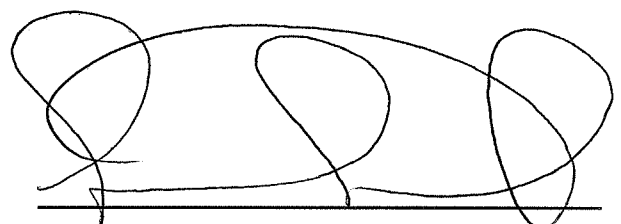
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	R\$ 64.000,00
Total Entidade:			R\$ 64.000,00
Total Entidade:			R\$ 64.000,00

Pato Branco / PR, 13 de Julho de 2020



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



000040

②

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.” (NR)

“Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.” (NR)

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

“Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.” (NR)

“Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.” (NR)

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)

“Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a

apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.” (NR)

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.” (NR)

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR)

“Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.” (NR)

“Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.” (NR)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.



EMI nº 00019/2020 MS AGU CC/PR CGU

Brasília, 20 de Março de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos a sua consideração a anexa proposta de Medida Provisória que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer especificidades na licitação e sua eventual dispensa para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019 (COVID-19).

2. Diante do crescimento de casos no País de infecção pelo COVID-19 e a necessidade do Sistema Único de Saúde (SUS) fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física e serviços, em especial de saúde, faz-se necessário prever especificidades para a licitação de tais aquisições ou sua dispensa de modo a atender a urgência que a situação requer e a flexibilizar requisitos em face de possível restrição de fornecedores, otimizando, inclusive a contratação ou prestação de serviços internacionais.

3. Além disso, com a Declaração de Calamidade Pública, prevê-se a necessidade de contratações de bens, serviços e insumos para além daqueles unicamente referentes à saúde pública, uma vez que é necessário manter serviços essenciais à população, além de garantir a atuação do Estado durante a crise, tais como contratações relacionadas à logística para o abastecimento de alimentos das cidades, aquisição de equipamentos necessários para o atendimento da situação emergencial não diretamente relacionados à saúde pública, serviços de comunicação necessários para a difusão de informações de enfrentamento à pandemia e combate às *fake News*, dentre outros.

4. Como a situação de emergência de saúde pública é temporária, ao invés de se propor a alteração de normas legais que tratam da licitação pública, optou-se por fazer alterações pontuais na Lei nº 13.979, de 2020, que justamente dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde em questão e que tem prazo de vigência temporária.

5. No que se refere às alterações da Lei nº 13.979, de 2020, a primeira alteração é específica para reforçar os limites constitucionais legislativos e, ao mesmo tempo, prezar pelo entendimento mútuo entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. É neste sentido que as medidas de isolamento e quarentena, quando afetarem a execução de serviços públicos regulados, concedidos ou autorizados, somente poderão ser adotadas em ato específico, em articulação prévia com o órgão regulador ou com o Poder Concedente ou autorizador.

6. A proposta ainda modifica a redação do seu art. 4º, para deixar claro que os casos de dispensa de licitação incluem a contratação de serviços de engenharia, uma vez que pode ser demandado ao SUS a construção ou modificação de estruturas físicas para atendimento da situação

emergencial de saúde pública.

7. E, diante da eventual escassez de bens e equipamentos novos em face do crescimento mundial do surto, a Medida Provisória acresce dispositivo à Lei nº 13.979, de 2020, prevendo que a aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o art. 4 não se restringem a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento.

8. Por sua vez, em face de notoriedade da situação de emergência de saúde pública, e buscando desburocratizar o procedimento de dispensa de licitação, a proposição legislativa estabelece a presunção de atendimentos as seguintes condições para a eventual dispensa de licitação dispostas na legislação vigente: (a) ocorrência de situação de emergência; (b) necessidade de urgência no atendimento da situação; (c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial.

9. Além de tais previsões relacionadas à dispensa de licitação, a norma provisória, com a finalidade de simplificar as contratações em questão e dar-lhe mais agilidade prevê as seguintes medidas: (a) dispensa de elaboração de estudo preliminares para bens e serviços comuns; (b) estabelece que o gerenciamento de riscos da contratação apenas será exigido durante a gestão do contrato; e (c) simplificação do termo de referência ou projeto básico.

10. No que concerne aos termos de referência ou projeto básico simplificados, seu conteúdo, para atender a situação de emergência, terá as seguintes modificações: (a) a fundamentação da contratação será simplificada; (b) a descrição resumida da solução apresentada; e (c) a estimativa dos preços pode ser, excepcionalmente, dispensada, mediante justificativa da autoridade competente, ou poderá ser obtida com a utilização de apenas um dos parâmetros atualmente previstos na legislação vigente, qual sejam, Portal de Compras do Governo Federal, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa com os potenciais fornecedores.

11. Além disso, diante da circunstância de crescimento do surto em outros países e aumento da demanda internacional por bens e serviços é evidente que a estimativa de preços poderá não ser a mesma quando da efetiva contratação, por isso, se propõe a inclusão de dispositivo que estabelece que os preços obtidos não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores, decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

12. De outro lado, atento à possível situação de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, inclusive em face da mencionada demanda internacional, a norma provisória projetada prevê que a autoridade competente poderá dispensar o cumprimento de um ou mais dos requisitos de habilitação para a contratação, mediante justificativa, inclusive facilitando contratações internacionais, no qual a exigência do cumprimento de determinados requisitos não se mostra praticável.

13. Atentos, ainda, à possibilidade de o gestor público entender por bem de, ao invés de dispensar a licitação, optar pela realização de pregão, eletrônico ou presencial, inclusive por ser modalidade de licitação célere, a Medida Provisória, com escopo de agilizar mais ainda o procedimento licitatório em questão para atendimento da demanda de urgência da situação de emergência de saúde, prevê que os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, arredondando-se para o número inteiro antecedente, quando o prazo original for ímpar. Além disso, para aligeirar mais ainda esse procedimento licitatório, fica prevista a dispensa da realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a fixação do efeito devolutivo nos recursos.

14. Considerando, ainda, que não é possível uma projeção segura sobre procura a ser gerada do sistema público de saúde de modo a projetar uma precisa necessidade de bens, serviços e insumos de saúde, a proposta normativa não só prevê prazo específico para a duração do contrato, possibilitando a sua prorrogação, o que hoje não é autorizado em dispensas de licitação nos casos de emergência, mas também modifica o limite de acréscimos ou supressões ao objeto contratado para até cinquenta por cento.

15. Também foi estabelecido o aumento dos limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações destinadas ao enfrentamento da emergência, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo.

16. Por fim, destaca-se que a proposta normativa não cria, per si, despesas para o Poder Público, nem as aumenta, apenas estabelece especificidades e flexibilizações para as regras de licitação ou sua dispensa para o caso concreto, e, no que concerne aos requisitos de relevância e a urgência exigidos pelo art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, para edição de Medida Provisória, estes estão presentes diante da situação de emergência em saúde pública de importância internacional declaradas pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020.

17. Essas são as razões, Senhor Presidente, que nos levam a submeter a presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado por: Luiz Henrique Mandetta, André Luiz de Almeida Mendonça, Walter Braga Netto, Wagner de Campos Rosário

MENSAGEM Nº 117

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Brasília, 20 de março de 2020.

OFÍCIO Nº 121/2020/SG/PR

Brasília, 20 de março de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de eletrocardiograma.

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, como órgão gerenciador de seus entes consorciados; em atendimento as solicitações dos municípios de Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR, frente ao combate da pandemia gerada pelo Covid-19, visando a monitoração de seus pacientes, que, por indicação do Ministério da Saúde, farão uso de medicação específica para combater os sintomas do Covid-19; medicação esta que pode causar efeitos colaterais como disritmia cardíaca; necessita-se, com urgência, adquirir aparelhos de eletrocardiograma.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiograma.

3. EXECUTOR

S GUIMARÃES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º25.079.031/0001-00, com sede na Rui Magnólia, nº 104 – Bairro Parque Verde, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.807-780; neste ato representada por sua proprietária Sra. Sirlene Guimarães, portadora do RG n.º 6.475.642-7 SSP/PR e CPF n.º 931.036.119-00.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

6. VENCIMENTO E PAGAMENTO

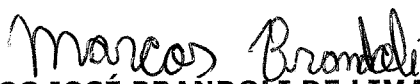
- 6.1. A Contratante pagará à Contratada em parcela única o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
- 6.2. O vencimento se dará em até 10 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.
- 6.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 6.4. O pagamento se dará até o vencimento.
- 6.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 6.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 6.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

Considerando-se a orientação repassada pelo Ministério da Saúde quanto a administração da medicação cloroquina/hidroxicloroquina a pacientes diagnosticados com Covid-19 e o considerável aumento de casos da doença nos municípios de Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR (solicitantes dos equipamentos), e ainda, considerando-se a ocorrência de possíveis efeitos colaterais com o uso de tais medicamentos, surge a necessidade da imediata aquisição de novos aparelhos de eletrocardiograma, garantindo a devida monitoração dos pacientes em evidência, evitando-se lhes maiores danos.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiograma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando-se a orientação repassada pelo Ministério da Saúde quanto a administração da medicação cloroquina/hidroxicloroquina a pacientes diagnosticados com Covid-19 e o considerável aumento de casos da doença nos municípios de Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR (solicitantes dos equipamentos), e ainda, considerando-se a ocorrência de possíveis efeitos colaterais com o uso de tais medicamentos, surge a necessidade da imediata aquisição de novos aparelhos de eletrocardiograma, garantindo a devida monitoração dos pacientes em evidência, evitando-se lhes maiores danos.

3. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eletrocardiógrafo: com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Saída USB, Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção	10	6.400,00	64.000,00

<p>contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 2 cabos paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português. Deve apresentar o registro da ANVISA.</p>			
--	--	--	--

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

5. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

6. VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada em parcela única o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

6.2. O vencimento se dará em até 10 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

- 6.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 6.4. O pagamento se dará até o vencimento.
- 6.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 6.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 6.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A empresa vencedora deverá entregar os aparelhos na sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501.530; de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.
- 7.2. A entrega dos aparelhos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras do CONIMS; podendo, se comprovadamente justificado, ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.
- 7.3. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 7.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os aparelhos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo se dará em 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade, conformidade com o solicitado e Registro da ANVISA.
- 8.2. A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o aparelho que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 8.3. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do objeto desta dispensa de licitação se estende ao tempo de garantia dos equipamentos, 12 (doze) meses.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela empresa fornecedora.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da empresa fornecedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à entrega do objeto.

10.3. Comunicar imediatamente à empresa fornecedora quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

11.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

11.2. Fornecer os aparelhos somente mediante a apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável do CONIMS.

11.3. Garantir a boa qualidade dos aparelhos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

11.4. Cumprir rigorosamente toda a legislação específica aplicável ao objeto contratado.

11.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Dispensa de Licitação.

11.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos equipamentos.

11.7. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos equipamentos.

11.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.9. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos equipamentos.

11.10. Fornecer garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

12. QUALIDADE

12.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

13. VÍNCULO

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 14 e seus subitens.

14. PENALIDADES

14.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

14.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2020.

Marcos Brandoli

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000060

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Dispensa de licitação
35/2020

Número Processo: 74/2020
Data do Processo: 13/07/2020

Página: 1 / 2

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

Data e Hora da Sessão: 13/07/2020 14:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 74/2020 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Participante: S GUIMARAES - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ELETROCARDIOGRAFO: com aquisição simultânea de 12 derivações - ELETROCARDIOGRAFO: com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Saída USB, Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 2 cabos paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português. Deve apresentar o registro da ANVISA.	10,000	UND	EDAN	6.400,00	64.000,00

Total do Participante: 64.000,00



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000061

P

Dispensa de licitação
35/2020

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Número Processo: 74/2020

Data do Processo: 13/07/2020

Página: 2 / 2

Total Geral: 64.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 13 de July de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Lhuanna G. V. Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Sandra Fim
MEMBRO

Sandra Fim

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 173/2020
PROCESSO 74/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição emergencial de aparelhos de eletrocardiograma para combate ao COVID 19, para uso pelos Municípios consorciados. Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

II– DOS FATOS

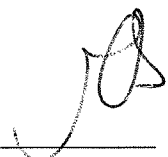
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de aquisição de aparelhos de eletrocardiograma para combate ao COVID 19, para Municípios consorciados ao CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 35/2020, cujo objeto é aquisição emergencial de aparelhos de eletrocardiograma para combate ao COVID 19, a alguns Municípios consorciados.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra e cotação de preços– fl. 02
- 02) Requerimentos dos Municípios interessados – fls. 03/09
- 03) cotação de preços - fls. 10/25
- 04) Documentos da empresa – fls. 26/36
- 05) Parecer Contábil – fls. 37
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls. 38
- 07) Ato de Consórcio – fls. 39
- 08) Legislação especial – fls 40/52
- 09) Processo de dispensa de licitação nº 35/2020 e anexos– fls. 53/59



10) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 60/61

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de dispensa de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS ou Municípios consorciados, tampouco das razões técnicas que justificam o pedido.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de firmar Contrato com **S GUIMARÃES EIRELI**, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, para uso de equipamentos pelos Municípios consorciados ao CONIMS, por conta de normativa do Ministério da Saúde.

Justificou-se a aquisição de 10 equipamentos/aparelhos de eletrocardiograma para combate ao COVID 19.

Observa-se que o setor consulente promoveu pesquisa de mercado e justificou a necessidade imediata de sua compra. Registra-se a necessidade de cautela quanto à pesquisa de preços, na forma da Lei Federal nº 13979/2020, em seu artigo 4º - E, a fim de demonstrar a vantajosidade da aquisição/contratação e evitar abusos dos valores ofertados:

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:*

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- a) *Portal de Compras do Governo Federal;*
- b) *pesquisa publicada em mídia especializada;*
- c) *sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*
- d) *contratações similares de outros entes públicos; ou*
- e) *pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e*

VII - *adequação orçamentária.*

§ 2º *Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.*

Por fim, considerando que as medidas de combate ao COVID-2019 são notoriamente emergenciais e que há previsão na Lei Federal 13.979/20 de uma nova hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, restou demonstrado nos autos que: a) a ocorrência de situação de emergência; b) a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; c) a existência de risco a segurança de pessoas e prestação de serviços públicos.

Ademais, sugere-se que a empresa fornecedora apresente toda a documentação qualificadora do produto e da possibilidade de entregar imediatamente a quantidade objeto deste certame, a fim de que, em tempos pandêmicos de tantas incertezas, não se faça mau uso do dinheiro público.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do presente feito, observadas as ressalvas deste Parecer.

Pato Branco, 14 de julho de 2020.



María Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 174/2020
PROCESSO 74/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição emergencial de aparelhos de eletrocardiograma para combate ao COVID 19, para uso pelos Municípios consorciados. Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de aquisição de aparelhos de eletrocardiograma para combate ao COVID 19, para Municípios consorciados ao CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 35/2020, cujo objeto é aquisição emergencial de aparelhos de eletrocardiograma para combate ao COVID 19, a alguns Municípios consorciados.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra e cotação de preços– fl. 02
- 02) Requerimentos dos Municípios interessados – fls. 03/09
- 03) cotação de preços - fls. 10/25
- 04) Documentos da empresa – fls. 26/36
- 05) Parecer Contábil – fls. 37
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls. 38
- 07) Ato de Consórcio – fls. 39
- 08) Legislação especial – fls 40/52
- 09) Processo de dispensa de licitação nº 35/2020 e anexos– fls. 53/59
- 10) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 60/61



É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 13.979/20.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

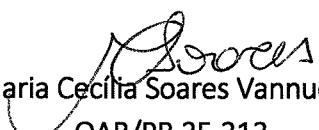
No mérito, houve a escolha pela dispensa, em razão da notável emergência que o estado de pandemia mundial do COVID 19 instalou na saúde pública, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que observado e preservado o seu caráter pontual.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Assim, opina-se pelo prosseguimento do processo.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com a contratação e respectiva homologação.

Pato Branco, 14 de julho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000068
e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 35/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 35/2020, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.
Valor Global: 64.000,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 13/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E5CD677F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2020. Edição 2051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 074/2020

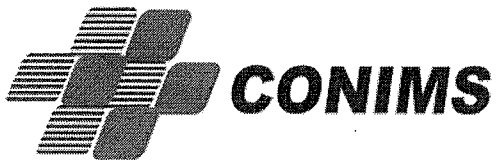
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	74/2020			
Nr. Licitação:	35/2020 - DL			
Modalidade:	Dispensa de licitação			
Data de Homologação:	13/07/2020			
Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.			
Fornecedores e Resumo de Itens	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Vencedores:				
S GUIMARAES - EIRELI				
1 - ELETROCARDIOGRAFO: com aquisição simultânea de 12 derivações.	UND	10,000	6.400,0000	R\$ 64.000,00
Total fornecedor:				R\$ 64.000,00
Total geral:				R\$ 64.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00C742EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2020. Edição 2051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

15/07/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

10/07/2020

Aquisição do medicamento Omalizumabe 150 mg em atendimento à solicitação do município de Honório Serpa.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

10/07/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E JALECOS VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.



000071

e

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

25/06/2020

Aquisição em caráter emergencial de materiais para uso dos municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19.



DOWNLOAD

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

23/06/2020

Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

20/06/2020

Aquisição em caráter emergencial de máscara nº 95 e Testes Rápidos para uso dos municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

20/06/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes -TLD).

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

17/06/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [próxima »](#)

Página 1 de 5

Voltar

[Home](#)[Contas Públicas](#)

Institucional
História
Missão
Visão
Municípios
Responsáveis
Endereços Oficiais

Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD


Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 15/07/2020 07:22:28

 <p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br</p>	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1281/2020
	Processo Administrativo: 74/2020 Data do Processo: 13/07/2020 Contrato: 124/2020 Data da Contratação: 14/07/2020 Data da Solicitação: 14/07/2020 Data de Homologação: 13/07/2020 Sequencial do Contrato: 827
DISPENÇA DE LICITAÇÃO 35/2020	

Fornecedor: S GUIMARAES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.079.031/0001-00 Endereço: Rua Magnólia, PARQUE VERDE - 85807-780, CASCAVEL - PR E-mail:	Telefone: 4599249290 Celular:
--	--

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0100100001 - Secretaria Executiva
Condição de Pagamento:	10 dias úteis após aceite definitivo
Prazo de Entrega:	10 dias
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.
Observações:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	UND	ELETROCARDIÓGRAFO: com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Saída USB, Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T, Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 2 cabos paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português. Deve apresentar o registro da ANVISA. (13010091)	EDAN	6.400,0000	64.000,00


Pato Branco, 14 de Julho de 2020

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

 <p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br</p>	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 1281/2020	
	Processo Administrativo:	74/2020
Data do Processo:	13/07/2020	
Contrato:	124/2020	
Data da Contratação:	14/07/2020	
Data da Solicitação:	14/07/2020	
Data de Homologação:	13/07/2020	
Sequencial do Contrato:	827	
DISPENÇA DE LICITAÇÃO		
35/2020		
Página: 2/2		

	Total Geral:	64.000,00
--	--------------	-----------

Pato Branco, 14 de Julho de 2020

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI



CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 124/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: S GUIMARÃES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 25.079.031/0001-00, com sede na Rui Magnólia, nº 104 – Bairro Parque Verde, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.807-780; neste ato representada por sua proprietária Sra. Sirlene Guimarães, portadora do RG n.º 6.475.642-7 SSP/PR e CPF n.º 931.036.119-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 074/2020, Dispensa de Licitação nº 035/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes; CONTRATANTE e CONTRATADA, representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os aparelhos na sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501.530; de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

2.2. A entrega dos aparelhos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras do CONIMS; podendo, se comprovadamente justificado, ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

2.3. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



2.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os aparelhos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo se dará em 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade, conformidade com o solicitado e Registro da ANVISA.

3.2. A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o aparelho que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

3.3. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do objeto desta dispensa de licitação se estende ao tempo de garantia dos equipamentos, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela empresa fornecedora.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da empresa fornecedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à entrega do objeto.

6.3. Comunicar imediatamente à empresa fornecedora quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Fornecer os aparelhos somente mediante a apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável do CONIMS.



- 7.3.** Garantir a boa qualidade dos aparelhos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- 7.4.** Cumprir rigorosamente toda a legislação específica aplicável ao objeto contratado.
- 7.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Dispensa de Licitação.
- 7.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos equipamentos.
- 7.7.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos equipamentos.
- 7.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.9.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos equipamentos.
- 7.10.** Fornecer garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - QUALIDADE

8.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - VÍNCULO

9.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal:



247858.

11.2. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

11.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

11.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

12.1. A Contratante pagará à Contratada em parcela única o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

12.2. O vencimento se dará em até 10 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

12.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

12.4. O pagamento se dará até o vencimento.

12.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

12.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



13.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


SIRLENE GUIMARÃES
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.07.15 08:08:20 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.07.15 08:49:41 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Eletrcardiógrafo: com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Saída USB, Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 2 cabos paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português. Deve apresentar o registro da ANVISA.</p>	10	6.400,00	64.000,00